



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 26 de Junho de 2018 • Ano VI • Nº 816

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Edital de Convocação para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL Biênio 2018/2020.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Editais



**Prefeitura de Penedo
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO/AL BIÊNIO 2018/2020.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Penedo/AL para o biênio **2018/2020**, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial, Mídia, Mural das Repartições Públicas, à depender da realidade local).

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 16 de Agosto de 2018, no Auditório do Sindspen, das 08 às 13 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art. 6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 20 de Junho a 22 de Julho de 2018, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo/AL, situada a Praça Clementino do Monte, s/n, prédio do SESP.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

III – Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

- a) Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);
- b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

§1º Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

§2º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados ou função gratificada no governo municipal, estadual e federal.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 1.560 de 22 de Junho de 2016.

Art. 9º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 10º Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério do artigo 4º parágrafo 3º da Lei Municipal 1560, que trata da renovação dos representantes.

Art. 11º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 12º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Penedo/AL, 07 de Junho de 2018.

João Santiago Calumby
Presidente CMS
Mat. 2095

JOÃO SANTIAGO CALUMBY
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Penedo